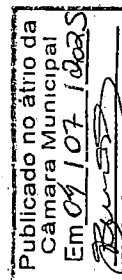




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**8 DE JULHO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), APÓS O ENCERRAMENTO
DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR
NARDOTTO**



ORDEM DO DIA:

MATÉRIA EXCLUSIVA (art. 223 do Regimento Interno):

SEM DESTAQUE (art. 198, parágrafo único, do Regimento Interno):

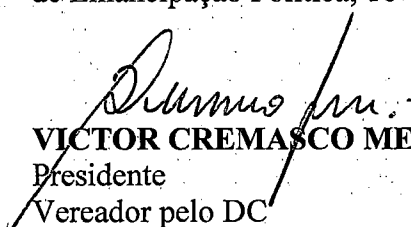
DISCUSSÃO (art. 189, inciso V, do Regimento Interno): trinta minutos:

QUÓRUM (art. 124, § 3º, da Lei Orgânica do Município): 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para deixar de prevalecer o Parecer do Tribunal de Contas:

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS (art. 221 do Regimento Interno):

1. PARECER PRÉVIO TCE-ES Nº 111/2024-1 – 2ª Câmara (processo 04812/2023-8) mantido incólume pelo Parecer Prévio TCE-ES nº 37/2025: prestação de contas anual; Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES; exercício de 2022; responsável Senhor André Wiler Silva Fagundes; de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; a ser apreciado na forma do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025, conforme estabelece o art. 221 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VÍCTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente

Vereador pelo DC